



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 164/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS A FEQUENTAREM ESCOLAS FORA DO CONCELHO - ANO LETIVO 2023/2024 – LOTE 6

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de _____, Concelho do _____, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ emitido pela _____ com validade até _____

contribuinte n.º _____, com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Manuel José Leão Saraiva Soares Silva, portador do Cartão do Cidadão com n.º _____, válido até _____ emitido pela _____, N.I.F. _____ na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas, com a firma, **TÁXIS IRMÃOS SARAIVA, LDA.** registada sob o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 515 910 163, com sede no Lugar do Souto



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

S/N, freguesia de Oliveira do Douro, 4690-420, Concelho de Cinfães, com capital social de € 3.000,00, com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente subscrita em três de agosto de dois mil e vinte e três e válida até três de novembro de dois mil e vinte e três. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Concurso Público, com o n.º CP/104/2023, por despacho proferido pela Exma. Sr.ª Presidente de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS A FREQUENTAREM ESCOLAS FORA DO CONCELHO – ANO LETIVO 2023/2024 – LOTE 6**, nos termos e condições das cláusulas seguintes. -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se à prestação de serviços para a realização de circuitos especiais de transporte para os alunos com necessidades de saúde especiais que por falta de resposta se encontram a frequentar estabelecimentos de ensino localizados fora da área geográfica e pedagógica do Concelho de Marco de Canaveses – ano letivo 2023/2024 – LOTE 6 – circuito especial de transporte nº 3 para o Agrupamento de Escolas Vale do Ovil / Sala de Ensino Estruturado para alunos com Espetro do Autismo, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A relação contratual tem início com a assinatura do contrato e terá a duração do Calendário Oficial do Ano Letivo 2023/2024, nos termos da Clausula 5.ª do Cadernos de Encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

cessação do mesmo. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato será de € 8.624,00 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro euros), acrescidos do valor do IVA, de acordo com a proposta adjudicada. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designada gestor do contrato a Técnica Superior deste Município, Sr. _____, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e a utilizá-los, exclusivamente, de acordo com as finalidades para as quais os dados foram recolhidos. -----

3. A CMMC compromete-se a implementar e controlar a aplicação das medidas de segurança previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública relativa à arquitetura de



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

segurança das redes e sistemas de informação, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março. -----

4. O Adjudicatário obriga-se a tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que qualquer funcionário, agente ou parceiro seu que possa ter acesso aos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do presente contrato, esteja sujeito a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade, obrigando-se ainda a adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas, a fim de assegurar o cumprimento da legislação em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, designadamente, no que respeita ao cumprimento das medidas de segurança do tratamento previstas no art.º 32º do RGPD. -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.-----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020210 transportes; G.O.P.: 02 212 2006/5004 transportes escolares, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de € 700.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o reforço de € 350.000,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 188.326,98, ficando cativa a importância de €



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

3.656,58; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 50413/2023, encontrando-se o remanescente em anos futuros. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Cinfães – [2534], em vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e três de maio de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente contrato, composto por seis páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. seis, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante sem prejuízo do estabelecido na cláusula segunda. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]

Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Cristina Lasalete Cardoso
Vieira
Dados: 2023.09.25 10:42:46
+01'00'

Segundo Outorgante:



Assinado por: Manuel José Leão
Saraiva Soares
Identificação:
Data: 2023-09-25 10:42:46